

End.: BR 040 / KM 688 - Bairro Guanabara
CEP: 32145-900 - Contagem / MG - Caixa Postal 1211
Tel.: (31) 3399-2050 - Fax: (31) 3399-2071
www.ceasaminas.com.br

CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



CeasaMinas
Departamento Jurídico
NN 1894
Contrato 19 / 2019

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE
SI A CEASAMINAS E MC
TRANSPORTES E VIAGENS LTDA.,
PARA OS FINS ESPECIFICADOS
ABAIXO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM:

Pregão Eletrônico n.º 12/2019

Solicitação de Contratação n.º 015662-DEPAD

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS, sob controle acionário da União, sediada às margens da BR 040, km 688, s/n.º, em Contagem/MG, CEP 32.145-900, telefone (31) 3399-2023, CNPJ 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada CEASAMINAS, e a empresa MC TRANSPORTES E VIAGENS LTDA., com endereço na Rua João Correa, n.º 97, Sala B, Centro, Juatuba/MG, CEP 35.675-000, CNPJ 22.456.736/0001-01, na sequência denominada CONTRATADA, representada na sua forma legal pelo Sr. ANGELINO PEREIRA DA SILVA, CPF n.º 384.904.476-91, cargo sócio administrador; resolvem, para aquisição parcelada dos serviços/produtos constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (Anexo I), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02; Decretos n.ºs 5.450/05; 7.892/13 e 8.538/15, e nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - Prestação de serviços de transporte dos funcionários da CEASAMINAS. A empresa executará viagens diariamente exclusivas para funcionários, de segunda a sexta-feira, em ônibus de sua propriedade, do tipo “turismo/rodoviário”, capacidade mínima de 27 (vinte e sete) pessoas sentadas, tempo de rodagem máxima de 10 (dez) anos de uso, ar-condicionado, em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, devidamente coberto por seguro contra acidentes e seguro pessoal, em favor dos funcionários da CEASAMINAS, e em conformidade com as normas que regulamentam este tipo de transporte, para atender as necessidades da CEASAMINAS, conforme as especificações e quantitativos relacionados no Anexo I, deste edital.

1.2 – Justifica-se a aquisição do serviço para transporte de parte dos funcionários da CEASAMINAS.

1.3 – Considera-se “viagem” o cumprimento total do trajeto Praça Sete/Belo Horizonte – Administração da CEASAMINAS/Administração da CEASAMINAS - Praça Sete/Belo Horizonte, num total aproximado de 40 quilômetros por viagem, com horários e percurso a seguir:



Handwritten signatures and initials, including a large '9' and a signature that appears to be 'John'.

1.3.1 – Chegada na Administração da CEASAMINAS: 07h45min.

1.3.2 – Saída da Administração da CEASAMINAS: 17h15min.

1.3.3 – Rota a se definir conforme atendimento às necessidades de horários e mudanças de trânsito.

1.3.4 – Os horários e rotas que ficarem estabelecidas poderão sofrer alterações a critério da CEASAMINAS, mediante comunicação prévia. Atentando-se à quilometragem franqueada e a saída/destino inalteráveis.

1.4 – O presente contrato será regido por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 – O presente contrato terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU.

2.2 – No caso da vigência do contrato extrapolar 12 (doze) meses, será corrigido pelo índice IPCA-E/IBGE, ou outro índice oficial que o substituir.

2.3 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94, durante o prazo de validade deste Contrato, a CEASAMINAS não será obrigada a adquirir os produtos/serviços referidos neste instrumento, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os produtos/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

3.4 - Fica estabelecido que os reajustes sobre preço consignado no contrato, caso houver, será corrigido observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo índice acumulado anual do IPCA-E/IBGE ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a smaller one with the number '2' below it.

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato os seguintes itens e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 12/2019, assinado entre a CEASAMINAS e a Contratada:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Prestação de serviços de transporte dos funcionários da CEASAMINAS. A empresa executará viagens diariamente, de segunda a sexta feira, em ônibus de sua propriedade, do tipo "turismo/rodoviário", capacidade mínima de 27 (vinte e sete) pessoas sentadas, tempo de rodagem máxima de 10 (dez) anos de uso, ar-condicionado, em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, devidamente coberto por seguro contra acidentes e seguro pessoal, em favor dos funcionários da CEASAMINAS, e em conformidade com as normas que regulamentam este tipo de transporte. O combustível necessário será de responsabilidade da Contratada.	mensal	12	8.500,00	102.000,00
TOTAL GLOBAL					102.000,00

Obs.: Valores monetários em Real.

4.2 – Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante da proposta de preços vencedora e consignada no presente contrato.

4.3 – O(s) pagamento(s) fica(m) condicionado(s) ao recebimento técnico do(s) serviço(s) e será(ão) realizado(s) 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pela Seção competente.

4.4 – As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

4.5 - Na ocorrência da rejeição da Nota Fiscal/Fatura motivada por erro ou incorreções, o prazo fixado para pagamento passará a ser contado a partir de sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a

taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

4.8 – Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente discriminar a especificação e a quantidade do material/serviço.

4.9 – A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

4.10 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 02% (dois por cento) e juros legais de 01% (um por cento) ao mês.

4.11 – O valor total deste Contrato é **RS 102.000,00 (cento e dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.

5.2 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas o recebimento provisório.

5.3 – O recebimento definitivo do objeto contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus Anexos.

5.4 – Será feita verificação física da integridade dos materiais/serviços em conformidade com as especificações das Cláusulas Contratuais e do Termo de Referência - Anexo I.

5.5 – Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada.

5.6 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material/serviço fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS

6.1 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

6.2 - Receber o objeto do edital no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do(s) Fiscal(ais) do Contrato designado(s);

6.6 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas; Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário;

6.8 - Aplicar as penalidades, quando cabíveis.

6.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

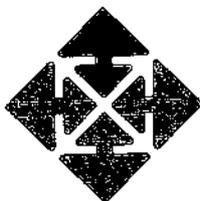
CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 - Substituir qualquer empregado ou objeto por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

7.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

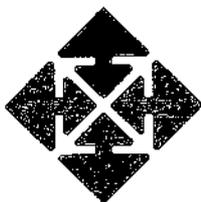
7.4 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



CEASAMINAS
Centrais de Abastecimento



[Handwritten signatures]



7.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços;

7.6 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.7 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza dos serviços contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;

7.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

7.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.10 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

7.11 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato;

7.12 - Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço;

7.13 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

7.14 - Emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

7.15 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

7.16 - Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

7.17 - A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.18 - Todos os serviços/materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT.

7.19 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
6

7.20 - A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

7.21 - Os serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

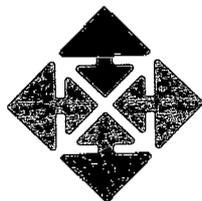
9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;



Handwritten signatures and initials, including a large signature and a checkmark with the number 7.



9.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATADA

10.1 - O fornecimento será em conformidade com as necessidades da CEASAMINAS, em nenhum momento a CEASAMINAS será obrigada a solicitar todos os materiais/serviços, reservando o direito de solicitar parte ou até mesmo nenhum, conforme sua conveniência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 – Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666/93, será designado como fiscal administrativo do Contrato, o Gestor do Departamento Administrativo, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1 – O(s) Fiscal(ais) do Contrato será(ao) nomeado(s) através de Portaria de emissão do Diretor Presidente, conforme modelo inserto no edital como anexo.

11.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

11.3 – O(s) Fiscal(ais) do Contrato anotará(ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

12.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

12.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatária que:

13.1.1 - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

13.1.2 - Apresentar documentação falsa;

13.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou mesmo desistir antes de ser convocado para tal;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.1.8 - Falhar ou fraudar na execução do contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

13.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 - Multa:

13.2.2.1 - Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na execução contratual, ou de sua regularização, sobre o valor total do contrato;

13.2.2.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem anterior;

13.2.2.3 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.3 - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEASAMINAS pelo prazo de até dois anos.

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.3 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784 de 1999.



13.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 - No caso de aplicação de multa ao Contratado, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CEASAMINAS.

13.6 - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONCEDENTE, serão recolhidos em favor da CONCEDENTE, ou quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.9 - A Contratada é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

14.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Os recursos orçamentários para atender o pagamento do objeto deste contrato pelo período de 12 (doze) meses estão disponíveis e autorizados, conforme dotação orçamentária n.º 2.201.900.000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 – Dentro do prazo de validade do registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano, ressalvados os casos de revisão referidos no Decreto 7.892/13, mediante requerimento devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios da alteração de preços pleiteada.

16.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CEASAMINAS promover as necessárias negociações junto à licitante vencedora.

16.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CEASAMINAS convocará a licitante vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, a licitante vencedora será liberada do compromisso assumido.

16.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CEASAMINAS liberará a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, a CEASAMINAS revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a CEASAMINAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para a decisão da CEASAMINAS no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto.

16.3 – É vedado à licitante vencedora interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito as penalidades previstas na Cláusula 13ª, supra, e nos termos da Lei n.º 8.666/93.



[Handwritten signatures and initials]

16.4 – Aplicar-se-ão à Ata de Registro de Preços os critérios de revisão de preços constantes do Decreto n.º 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

17.1 – A Contratada garantirá a boa qualidade do material/serviço licitado pelo período legal. Ressalta-se que os produtos licitados devem estar de acordo com as normas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato, será promovida pela CEASAMINAS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

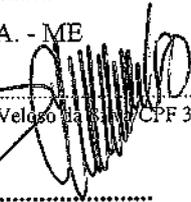
19.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

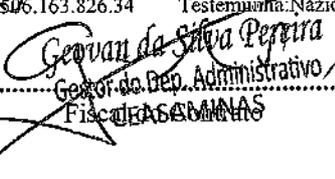
Contagem/MG, 11 de Julho de 2019.


.....
CEASAMINAS
Diretor Presidente
Guilherme Caldeira Brant


.....
CEASAMINAS
Diretor de Administração e Finanças
Juliano Magalhães Cardoso


.....
MC TRANSPORTES E VIAGENS LTDA. - ME
Testemunha: Václav V. da Fonseca/ CPF 506.163.826-34


.....
Testemunha: Nazio Veloso/ CPF 357.779.316-34


.....
Geovan da Silva Pereira
Gestor do Dep. Administrativo
Fiscal da CEASAMINAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 004/2019; Partes: EMBRAPA SOLOS - CNPJ - nº 00.348.003/0012-73, Órgãos Participantes: Centro Nacional de Pesquisa em Agrobiologia/CNPAB - CNPJ nº 00.348.003/0108-50, Embrapa Agroindústria de Alimentos/CTAA - CNPJ nº 00.348.003/0111-92 e Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA - CNPJ - nº 07.067.001/0001-00; Objeto: Registro de preços para eventual aquisição do(s) item(ns): 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07; Processo Administrativo: 21201.001991/2018-99; Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP 004/2019; Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura; Data de Assinatura: 11/07/2019; Signatários: Flávio Arthur Souza da Costa - Chefe Adjunto Substituto de Administração da Embrapa Solos, Ariade de Oliveira Cunha Scaffa - Supervisora de Compras da Embrapa Solos; e André Berto Xavier da Silva - Sócio Administrador da Ambserv Tratamento de Resíduos LTDA.

UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE RECIFE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 05 ao Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação de dados celebrado entre a Embrapa Solos UEP Recife (Reg. SAIC AJU nº 25100.14/0012-5); Partes: Embrapa Solos UEP Recife - CNPJ - nº 00.348.003/0141-70 e a Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda - EPP - CNPJ - nº 05.773.360/0001-40; Objeto: Repactuar o prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, passando a vigorar até 20 (vinte) de outubro de 2019 e o valor global do contrato R\$ 7.500,00; Data de Assinatura: 04/07/2019; Signatários: José Carlos Polidoro - Chefe Geral da Embrapa Solos; Juan Antonio de Carvalho Raimundo - Representante Legal - da Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 135030

Nº Processo: 21202.000199/2019. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 12/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 153 Km 110 - Distrito de Tamandá - Caixa Postal 321, Distrito de Tamandá - Condição/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135030-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: -

LUIZITA SALETE SUZIN MARINI
Chefe Adjunto de Administração

(SIASgnet - 11/07/2019) 135030-13203-2019NE800040

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019 - UASG 135030

Nº Processo: 146/2019. Objeto: Registro de preços visando possível aquisição de reagentes de laboratório para Embrapa Suínos e Aves. Total de Itens Licitados: 99. Edital: 12/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 153 Km 110 - Vila Tamandá - cx.postal 21, - Condição/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135030-5-00005-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/07/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Divergências entre os códigos CATMAT, favor consultar o Edital. -

LUIZITA SALETE SUZIN MARINI
Chefe Adjunto de Administração

(SIASgnet - 11/07/2019) 135030-13203-2019NE800040

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2019, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 12/2019, SC 015662-DEPAD. Partes: CEASAMINAS e MC Transportes e Viagens Ltda. Objeto: Prestação de serviços de transporte dos funcionários da CEASAMINAS. A empresa executará viagens diariamente exclusivas para funcionários, de segunda a sexta-feira, em ônibus de sua propriedade, do tipo "turismo/rodoviário", capacidade mínima de 27 (vinte e sete) pessoas sentadas, tempo de rodagem máxima de 10 (dez) anos de uso, ar-condicionado, em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, devidamente coberto por seguro contra acidentes e seguro pessoal, em favor dos funcionários da CEASAMINAS, e em conformidade com as normas que regulamentam este tipo de transporte, para atender as necessidades da CEASAMINAS, conforme as especificações e quantitativos relacionados no Anexo I, deste edital. Prazo: O contrato terá validade por 12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União-DOU. Preço: Valor total de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais). Data da assinatura: 11/07/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao contrato 32/2017. Partes: CEASAMINAS e a EMATER/MG. Objeto: Prorrogar o prazo do contrato original 32/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, assim como reajustar o valor em 3,96%, (três inteiros, noventa e seis centésimos percentuais), a partir de 10 de maio de 2019, passando o valor mensal para R\$ 29.074,05 (vinte e nove mil, setenta e quatro reais e cinco centavos) e o valor anual para R\$ 348.888,60 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme justificativas do DETEC / Ceasaminas. Data da assinatura: 10/05/2019.

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Comunicamos o Registro de Preços para Aquisição de Materiais - Uniformes. Ata de Registro de Preços nº 003/19-2115-1906-24-010-10-1. Decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2019. Processo CEAGESP nº 003/2019. Compromissária: AMAZONAS EPI LTDA, CNPJ nº 29.136.757/0001-99. Valor Total: R\$ 77.760,00 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta reais) nos termos do item 1. Validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01/07/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2019

Processo: nº 036/2019.

Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Permissão Remunerada de Uso de área do Edifício EDSÉD VI no Entrepósito Terminal de São Paulo, destinada a Instituição financeira privada ou pública que realiza as operações ativas, passivas e acessórias das diversas instituições financeiras, que contemple instalação de caixas eletrônicos e atendimento ao público, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Obtenção do Edital: a partir de 12/07/2019, através do site www.ceagesp.gov.br, opção "Licitações" e na SELIC - Seção

de Licitações. Visita: até 23/08/2019. Recebimento e abertura dos envelopes: em 26/08/2019 às 09h30. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal nº 1.946 - Prédio da Administração (EDSE III) - 2º andar - SELIC - Vila Leopoldina - São Paulo/ SP, CEP 05316-900.

RICARDO YUTAKA YAMADA
Presidente da Comissão Julgadora

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Processo nº 090/2016, Extrato de Contrato, publicado no DOU nº 132 de 11/07/2019, seção 03, página 05, onde constou: "Processo 099/16", considere-se: "Processo 090/16; e onde constou "Ceasa de Sorocaba", considere-se "Ceasa de São José do Rio Preto.

São Paulo - SP, 7 de Março de 2019.
LUIZ CONCÍLIUS GONÇALVES RAMOS
Diretor Técnico e Operacional

Ministério da Cidadania

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019

Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2019 - Nº Processo: 08129.007810/2018-90, Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ 05.526.783/0001-65. Contratado: CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS, CNPJ/MF sob o nº 00.656.240/0001-49. Objeto: Prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, conforme demanda específica e condicionada à disponibilidade de crédito no orçamento da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências (SE/SEGFT), observado os detalhes técnicos e operacional, especificações e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2018 SENAD/MJ, e seus anexos, bem como, da habilitação e pré-qualificação da CONTRATADA, que se constituem em parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição. Vigência: 10/07/2019 a 10/07/2020. Valor Total: R\$ 140.667,60. Fonte: 0100000000 - 2019NE800123, ND 33.90.39. Data de Assinatura: 10/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019 Nº Processo 08129.009609/2018-47, Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ 05.526.783/0001-65. Contratado: ASSOCIAÇÃO CRISTÃ NACIONAL, CNPJ/MF sob o nº 13.905.229/0001-17 - Objeto: Prestação de serviços de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, conforme demanda específica e condicionada à disponibilidade de crédito no orçamento da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências (SE/SEGFT), observado os detalhes técnicos e operacional, especificações e condições constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2018 SENAD/MJ, e seus anexos, bem como, da habilitação e pré-qualificação da CONTRATADA, que se constituem em parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição. Vigência: 10/07/2019 a 10/07/2020. Valor Total: R\$ 281.335,20. Fonte: 0100000000 - 2019NE800180, ND 33.90.39. Data de Assinatura: 10/07/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 841313/2016. Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ nº 05.756.246/0001-01. Conveniente: FUNDO ESPECIAL DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS -GO- CNPJ: 17.465.354/0001-04. Objeto: Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de vigência do convênio nº 841313/2016. Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2019. Data de Assinatura: 11/07/2019. Signatários: Concedente: QUIRINO CORDEIRO JUNIOR, CPF: 213.496.788-99, Conveniente: CÂNDIDE REZENDE CASTRO E MACEDO, CPF: 975.320.881-20. Processo: 08129.013639/2016-96.

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONCESSÃO

Termo de Concessão de Compensação de Débitos previstos na Portaria SNAS/MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015. Processo 71000.020460/2019-11. Concedente: Ministério da Cidadania. Nº 05.526.783/0001-65, representado pela Secretaria Nacional de Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social, Unidade Gestora 330013 Gestão 00001. Solicitante: Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA, CNPJ 05.198.949/0001-24. Objeto: Constitui objeto do presente Termo a compensação de débitos no bloco da proteção social especial de R\$ 275.667,22 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). Data de assinatura: 09/07/2019. Mariana de Sousa Machado Neris, Secretária Nacional de Assistência Social Substituta, CPF 959.623.011-53; Alcieni Rabelo dos Santos Correia, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF 925.729.793-49.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE PENALIDADE

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA - MC torna pública, em razão do destinatário encontrar-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Art. 26-Lei 9.784/99, a Notificação à Empresa B DO CORDEIRO ELVEDOSA, CNPJ: 00.796.707/0001-56, para interposição de defesa, em até 5 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, em processo administrativo sob nº 71000.025889/2019-02, autuado para apuração de possíveis faltas cometidas no âmbito do certame licitatório, estando sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme o Item 18, subitem 18.1.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019.

PAULO ROBERTO DE MENDONÇA E PAULA

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em cumprimento ao disposto no art. 28 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e na forma determinada no art. 26, § 4º, do mesmo diploma legal, traz ao conhecimento de todos quanto virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, os Senhores Herberth Cestaro Gomes - CPF: 108.652.567-13, Jardel Ferreira da Conceição - CPF: 105.648.577-93, William Amaral Lopes - CPF: 100.583.317-60, Diego Dall'Orto dos Santos - CPF: 094.034.197-25, beneficiários do projeto abaixo mencionado, para que no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta notificação, encaminhe à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) do Ministério da Cidadania, sito à Esplanada dos Ministérios - Bloco "B" 1º Andar - Brasília/DF, CEP: 70066-900, a resposta ao Parecer Técnico Nº 460/2018/CORTV/CGFNC/DFDIR/SEFIC, emitido pela CORTV/CGFNC/DFDIR/SEFIC-MINC e datado de 01/04/2019 anexado ao Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - SALIC, ou envie o comprovante de devolução do valor

